Projeto de Lei /2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar Remanejamento de Créditos consignados na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal de 1988, dotações do Orçamento vigente da PREFEITURA para a FUNDARTE, no valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), detalhado da seguinte maneira:

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011.2.647 - Apoio e Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo
3350.41.00 - Contribuições
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 36.000,00**

TOTAL **R$ 36.000,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as seguintes dotações orçamentárias, no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), com anulação parcial ou total das mesmas, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3370.41.00 29 - Contribuições
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 36.000,00**

TOTAL **R$ 36.000,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 15 de março de 2022.

JOSE BRAZ:00303615672
Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.03.15 14:49:48 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 15 de março de 2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em **caráter de urgência**, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover o remanejamento de Créditos Orçamentários para atender às despesas correntes da Fundação de Arte e Cultura - FUNDARTE.

Em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, ficam os órgãos que compõem o orçamento anual de 2022, aprovado pela nobre Câmara Municipal e promulgada como Lei pelo Poder Executivo sob o número 6.300, de 30 de dezembro de 2021, autorizados a remanejarem créditos de seus próprios orçamentos para auxiliarem nos demais, quando estritamente necessário. É o caso da atual conjuntura orçamentário-financeira dos órgãos que compõem o orçamento único da Prefeitura Municipal de Muriaé.

O Núcleo de criadores de cavalo Campolina da Zona da Mata Mineira tem por objetivo promover a Exposição nacional da “categoria” com o objetivo de fomentar o turismo no município, gerar renda para o comércio e atrair mais criadores da raça com a promoção de cursos, copas de marcha, dentre outras atividades.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE BRAZ:00303615672
Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.03.15 14:49:59 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal